# AC. EM CÂMARA

(14) REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS – ALTERAÇÃO - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS – ALTERAÇÃO - A atribuição de medalhas ou insígnias honoríficas tem subjacente a ideia e a intenção de distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras que mercê da sua atividade ou ação se tenham destacado de forma notável, nos mais variados domínios da sociedade, em benefício da comunidade local, nacional ou internacional. O Município de Viana do Castelo tem em vigor um Regulamento para atribuição de títulos honoríficos, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão realizada em 18 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 7 de dezembro de 2017, o qual carece de uma atualização e adaptação à realidade atual. Desta forma, propõe-se a alteração do Regulamento, com aditamento da alínea e) no artigo 1°, aditamento da alínea e) do artigo 2°, alteração dos números 1 e 2 do artigo 3° e aditamento do número 3 do mesmo artigo 3º, e alteração do artigo 8º conforme documento apenso a esta proposta.

## REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

A Câmara Municipal, como legítima representante da comunidade vianense, tem o dever de demonstrar gratidão e apreço institucionais aos cidadãos e instituições que, de qualquer forma, honraram, prestigiaram e promoveram o município, contribuindo para o seu desenvolvimento e o bem-estar da população.

Para que a comunidade cumpra este dever de gratidão de forma institucional, com critérios previamente definidos e com signos uniformizados e, assim, se mostre sensível às carreiras notáveis ou às ações relevantes dos concidadãos e das instituições, criam-se cinco títulos honoríficos cuja atribuição obedecerá ao seguinte regulamento:

#### ARTIGO 1º

A Câmara Municipal de Viana do Castelo institui os seguintes títulos honoríficos:

- a) Cidadão de Honra;
- b) Cidadão de Mérito.
- c) Cidadão Honorário
- d) Instituição de Mérito
- e) Empresa de Mérito

### **ARTIGO 2º**

a) O título de **Cidadão de Honra** será atribuído aos cidadãos vianenses que, ao longo da vida, prestaram assinaláveis serviços à comunidade, contribuindo para o progresso e prestígio do município, da região ou do país.

- b) O título de **Cidadão de Mérito** será atribuído a cidadãos vianenses que, pela prática de atos notáveis ou a obtenção de êxitos relevantes a nível local, nacional ou internacional, contribuíram para o progresso e o prestígio do município, da região ou do país.
- c) O título de **Cidadão Honorário** será atribuído a titulares de órgãos de soberania e pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, com residência fora do concelho que tenham prestado serviços relevantes ao município, à região ou ao país.
- d) O título de **Instituição de Mérito** será atribuído às associações, agrupamentos, clubes ou organismos similares que desenvolveram uma notável atividade cultural, desportiva, social ou benemerente em favor da comunidade.
- e) O título de **Empresa de Mérito** será atribuído às empresas que desenvolveram uma notável atividade, com a obtenção de êxitos empresariais relevantes a nível local, nacional ou internacional, contribuíram para o progresso e o prestígio do município, da região ou do país, ou desempenharam uma notável e reconhecida atividade de apoio social ou benemerente em favor da comunidade.

## **ARTIGO 3º**

Aos títulos referidos nos artigos anteriores corresponderão diplomas e galardões.

- 1- Nos diplomas, com escudo da cidade, constará o nome do cidadão, instituição ou empresa homenageados, o título que lhe foi atribuído e uma pequena frase justificativa dessa atribuição.
- 2- Os galardões correspondentes aos títulos referidos nas alíneas a), b) e c) do artigo 1º serão constituídos por medalhas de forma circular ou oval, tendo o verso por fundo o esboço de uma caravela, na margem superior o nome da cidade e, na inferior, os dizeres «Cidadão de Honra», «Cidadão de Mérito» ou «Cidadão Honorário», conforme o título honorífico a atribuir. Na parte superior do reverso, gravar-se-á o nome do homenageado e a data da imposição e a metade inferior terá, ao centro, o escudo da cidade circundado pelos dizeres «Câmara Municipal de Viana do Castelo».

As medalhas correspondentes aos títulos referidos no presente ponto, serão impostas sob a forma de colar, por meio de uma fita com as cores da cidade.

3- Os galardões correspondentes aos títulos **«Instituição de Mérito»** e **«Empresa de Mérito»** serão constituídos por placa retangular em que se gravarão as armas da cidade, o nome da instituição ou empresa, o título atribuído, a data da entrega e, na margem inferior, os dizeres **«Câmara Municipal de Viana do Castelo»**.

## **ARTIGO 4º**

A atribuição desses títulos é da competência da Câmara, após decisão votada por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros em efetividade de funções.

#### ARTIGO 5º

As propostas fundamentadas para atribuição dos referidos títulos podem ser apresentadas pelo Presidente ou vereadores da Câmara Municipal, membros da Assembleia Municipal, Juntas e Assembleias de Freguesia, associações culturais, desportivas ou outras e por grupos de cidadãos especialmente congregados para o efeito.

#### **ARTIGO 6º**

A imposição dos referidos galardões será feita em sessão solene a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, ou noutro lugar a determinar, no dia 20 de janeiro, aniversário da elevação de Viana do Castelo a Cidade.

#### **ARTIGO 7º**

A imposição estabelecida no artigo anterior será precedida de anúncio público, acompanhado com os fundamentos justificativos da atribuição dos títulos em causa.

#### **ARTIGO 8º**

Será publicada, anualmente, uma brochura com as fotografias dos cidadãos e os «curricula» das instituições, empresas e dos cidadãos distinguidos com os títulos instituídos neste diploma."

(a) Luís Nobre". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao referido Regulamento Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho.

## 29.novembro.2022